ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

VETADA

LEI Nº 2225 de 19 de janeiro de 1999.

Vetada Integralmente a presente Lei.
Em: 08.02.99

Apreciado o Veto pela Câmara Municipal, foi aprovado por unanimidade de votos.
Em: 09.03.99

"Introduz alteração no Art. 5º da Lei nº 1475 de 16 de dezembro de 1992.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º- O Inciso IV do Art. 5º da Lei nº 1475 de 16 de dezembro de 1992, passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º....
I- ...
II-...
III-...
IV- Os agentes políticos municipais.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 19 dias do mês de janeiro de 1999.

NELSON D' APARECIDA MEIRELES- Presidente

JOSÉ JURANDIR DE PAIVA- 1º Secretário

LEONARDO RORIZ- 2º Secretário.

nmb.